



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
CNPJ 11.735.022/0001-16



TERMO DE ADITIVO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 –
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON-MA,
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON E A IMOBILIÁRIA TIAGO MEIRELES DE
ANDRADE & CIA LTDA, PARA ATENDIMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NA
FORMA ABAIXO:**

Fundamento: Art. 57, inciso § 2º, da Lei 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Timon/MA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.022/0001-16, com sede administrativa na Rua Acrísio Veras, nº 488, Bairro Mangueira, Timon - MA, representada neste ato pelo Secretário **José Carlos Fernandes de Assunção**, brasileiro, casado, portador do CPF: 504.636.591-04, residente na Rua 02, casa 11, Q-03, Conjunto Boa Vista, na cidade de Timon (MA), nomeado pela Portaria nº 107/2021-GP, e, de outro lado a **Imobiliária Tiago Meireles de Andrade & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.273.804/0001-31, estabelecida na Rua Júlio Mendes, nº 505, Bairro de Fátima, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Senhor **Tiago Meirelles de Andrade**, brasileiro, portador do CPF nº 000.716.293-98, RG nº 2.297.514-SSP-PI, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo do contrato nº 01/2021, com as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato 01/2021 tem como objeto a prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Segunda – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução contratual por igual período a partir do dia 26/01/2022 ao dia 25/01/2023, de acordo com o art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Proc Nº	320/23
Folha Nº	
Assinatura	

Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

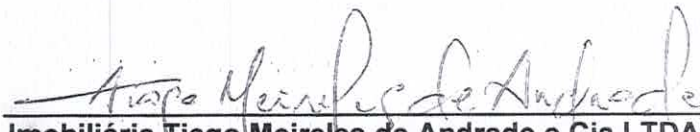
Permanecer inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, com as modificações ora ajustadas, ficando aditivo como parte integrante do contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias:

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 01/2021.

Timon (MA), 03 de Janeiro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Carlos Fernandes de Assunção
Contratante


Imobiliária Tiago Meireles de Andrade e Cia LTDA
Tiago Meirelles de Andrade
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome Eliani Rom de S.
CPF 034.586.343-2
RG 2.524.300

Nome Francisca Lúcia A. Rocha
CPF 428.548.223-15
RG 1.157.344-P1

Proc Nº	300/03
Folha Nº	01/03
Assinatura	

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário Oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **CAXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04 celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 8999/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 36.275, Data: 10/09/2013. Um terreno situado na quadra 227, lotes 03, 04, 05 e 06, bairro Parque Piauí, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (frente): 40,00 metros com a Rua Antonio Guimarães (R-40); ao sul (fundo): 40,00 metros com os lotes 25, 26, 27 e 28; ao leste (lateral direita): 60,00 metros com o lote 07; e ao oeste (lateral esquerda): 60,00 metros com os lotes 02, 15 e 16. Área total de 2.400,00 m² e perímetro de 200,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de rateio do aforamento do imóvel citado, é equivalente a três por cento sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1104499-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 893 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui

se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 07 de Janeiro de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 07 de Janeiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - CGCL PARA OS ITENS QUE ABAIXO ESPECIFICAM
Processo Administrativo nº 848/2021 c/c Processo Administrativo nº 01380/2021. O Município de Timon - MA, através da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL, por sua Coordenadora Geral, que no uso de suas atribuições legais e com base no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, no parecer jurídico da PGM nº 690/2021 e demais motivações e fundamentos constantes nos autos do processo administrativo nº 01380/2021, resolve revogar o ato de adjudicação e homologação realizado no Pregão Eletrônico nº 04/2021 que tem como objeto aquisição de materiais permanentes (equipamentos e mobiliários diversos) para atendimento das escolas e creches da rede pública do município, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, "apenas" para os objetos indicados nos itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, do Termo de Referência que teve por vencedora para a empresa: **V. R COSTA EIRELI - EPP (MIRANTE INDÚSTRIA)**, CNPJ nº 21.411.336/0001-00, por inexecução contratual motivada pela empresa vencedora pela ausência de fornecimento dos itens contratados com a Secretaria Municipal de Educação por meio do CONTRATO nº 053/2021 assinado em 17 de maio de 2021. Ao mesmo tempo em que comunico aos interessados a acompanhar a reabertura da sessão do processo licitatório para os itens supracitados com a convocação das empresas remanescentes na ordem de classificação, mediante mensagem no sistema na nos temos dos itens 12.1 c.c 22.12 do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021. Decido ainda, encaminhar os autos para a Comissão de Apuração de Responsabilidade e Punição, para o devido processo administrativo de responsabilização da referida empresa.

Timon - MA 03, de janeiro de 2021.

SEMPLAN

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO: Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 01/2021
OBJETO: Prorrogação por 12 Meses de Vigência Contratual no Contrato nº 01/2021
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
CONTRATADA: Imobiliária Tiago Meireles de Andrade CIA LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

002/2017.
Fundamentação: Parágrafo 4 do art. 57 da lei nº 8.666/93
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato 002/2017 a partir das zero hora do dia 01/01/2022 até vinte e quatro horas do dia 31/05/2022.
Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON-MA AGERT.
Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA EIRELI.
Assinatura: 20/12/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 06 ao Contrato nº 028/2017 - SEMS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato 028/2017, por mais 03 meses, em decorrência continuidade e essencialidade dos serviços objeto referido contrato e da necessidade apresentada pelo contratante conforme justificativa nos autos.
Fundamentação: art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMAS
Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eirel, inscrita no CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.
Data da Assinatura: 21/12/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 089/2021 - Semdes. Objeto: aquisição de urnas funerárias, mortalhas e serviços funerários incluindo tanatopraxia, traslado e sepultamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico 052/2021, Liberação nº 1502/2021 - Central Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal Assistência Social - FMAS. **Contratada:** Nacional Serviços Póstumos LTDA - CNPJ nº 30.368.334/0001-83. **Valor total estimado:** R\$ 368.350,00 (trezentos sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais). **Data da Assinatura:** 01/12/2021. **Vigência:** 12 meses.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 099/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito Municipal, **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42747 Livro: 02-FJ. Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIÁRIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de